



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

I – DAS PARTES:

O **Conselho Regional de Odontologia do Amazonas**, criado por lei 4.324, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo serviço público federal, com sede e foro na cidade de Manaus e jurisdição em todo o Estado do Amazonas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ sob n.º 04.310.454.0001-10, com endereço comercial na Rua Silva Ramos, n.º 71, Centro – Manaus, AM, CEP 69.010-180, representado neste ato pelo Presidente, João Batista Figueiredo Franco, Dentista, Residente e domiciliado no Amazonas, doravante designado **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADA:

TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, com sede na Avenida Central, n.º 413 – Conjunto Ajuricaba – Planalto CEP 69.038-270 - Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.924.406/0001-96, neste ato representado por IZENILDA FARIOAS BASTOS. Brasileira, natural da cidade de Manaus-AM, nascida 21/08/1965 casada, jornalista, função: Sócia-Proprietária, portadora do CPF 239.343.792-49 e do RG n.º 409072 – SESEG-AM, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, Rua 23 Quadra A – 28, casa 05 – Conjunto Jardim Versalhes CEP 69.044-530.

Resolvem, tendo em vista a carta convite n.º 03/2016 e em observância da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente Contrato conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de imprensa, comunicação institucional e de serviços editoriais, visando o atendimento das finalidades institucionais da entidade, de acordo com as especificações contidas no Edital de Carta-Convite n.º 03/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

2.0. A TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA obriga-se a:

2.1. Providenciar edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção dos serviços editoriais, conforme descrição a seguir:

2.1.1 - Periodicidade de Edições: edições quinzenais ou mensais, previsão de exemplares ao ano, dependendo da periodicidade escolhida;



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

-
- 2.1.2 - Número de páginas: em média jornal possui 01 a 04 páginas;
- 2.1.3 - Número de páginas: atualmente o informativo possui 01 a 2 páginas;
- 2.1.4 - Para veiculação do Editorial CROAM Informa será feita através de mailing;
- 2.1.5 - Para veiculação do Expresso da Comunicação será feita através de e-mail para comunicação notícia
- 2.2. Participar das reuniões com a Comissão de Comunicação. Sendo uma reunião por semana e/ou quinzena;
- 2.3. Realizar entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com o CROAM a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida durante reunião com a Comissão de Comunicação;
- 2.4. Providenciar fotografias, infográficos e outros itens visuais para os editoriais;
- 2.5. Fazer revisão dos textos, correção ortográfica e gramatical dos editoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.0. PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES NEWSLETTERS,:

- 3.1. Preparar, como sugestão ou sob demanda, textos para publicação de newsletters da instituição;
- 3.2. Todo material produzido deve atender às normas de correção ortográfica e gramatical;
- 3.3. Quando necessário, a contratada deverá providenciar infográficos e outros itens visuais, para os materiais produzidos como artigos, entrevistas, newsletter e outros meios de comunicação do CROAM.

CLÁUSULA QUARTA

4.0. ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO GRÁFICA

- 4.1. Acompanhamento qualitativo e quantitativo do material a ser produzido pelas gráficas licitadas pelo CROAM, nos trabalhos em que a arte-final foi produzida pela Comissão de Comunicação.



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CLÁUSULA QUINTA

5.0. ASSESSORIA DE IMPRENSA

5.1. ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA IMPRENSA

5.1.1. Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao CROAM, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, suas ações, programas e serviços;

5.1.2. Apoio ao agendamento e acompanhamento de entrevistas concedidas pela Diretoria e/ou Conselheiros do CROAM, sob demanda;

5.1.3. Preparação e análise do conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, de acordo com as orientações da Diretoria do CROAM;

5.1.4. Assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CROAM no contato com a imprensa;

5.1.5. Abertura de espaços gratuitos, sempre que possível, na mídia (televisão, rádio, jornal) para a divulgação das demandas das profissões ao vinculadas ao CROAM;

5.1.6. Orientar o Presidente, os demais conselheiros, diretores, gerentes e funcionários do Conselho, quando necessário, a lidar com a imprensa;

5.1.7 Participar das reuniões quinzenais para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados;

5.1.8. Identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa, bem como veículos de comunicação, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações, serviços e demandas do CROAM e seus resultados;

5.1.9. Fazer revisão de textos que forem enviados à contratada, enquadrando-os em formato jornalístico;

5.1.10. Estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de divulgar as ações do Conselho e manter boa imagem junto à opinião pública.

5.1.11. Estabelecer toda ação executada pela Contratada sob a supervisão da Comissão de Comunicação do CROAM deverá propor e implementar um plano de relacionamento com a imprensa, para o desenvolvimento de um canal direto, com o objetivo de conseguir a publicação de notícias sobre assuntos pertinentes a arquitetura e urbanismo e as ações do CROAM;



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

5.1.12. Obter mídias espontâneas por meio da divulgação das atividades do CROAM aos veículos de comunicação, com o encaminhamento de releases e textos para sugestão de pauta jornalística, bem como, interação com editorias de importantes veículos do Estado.

CLÁUSULA SEXTA - CLIPAGEM E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Acompanhamento, clipagem e monitoramento diário de todas as matérias veiculadas sobre o cliente;

6.2. A clipagem e monitoramento de informações e notícias diárias nos 3 (três) principais jornais de grande circulação, de questões relacionadas à Odontologia, deverão ser entregues eletronicamente;

6.3. Ao final de cada mês, ou até o 10º dia útil do mês subsequente, a contratada deverá enviar relatório de clipagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório quantitativo das notas e releases preparados e do aproveitamento das mesmas em mídia espontânea.

CLÁUSULA SÉTIMA - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SITE DO CROAM

7.1. Indicar, SEMANALMENTE, possíveis materiais, textos, artigos e pautas para atualização de agenda de eventos e notícias do site;

7.2. Fornecer material digitalizado para atualização do site;

7.3. Elaborar, produzir e divulgar sempre que requisitado pelo CROAM, o newsletter, de caráter estático em html, em geral de 01 (uma) edição por quinzena, ou extra quando necessário, produzindo e revisando os textos, diagramação e formatação;

7.4. Todo material produzido deve atender às normas de correção ortográfica e gramatical.

CLÁUSULA OITAVA

8.0. OUTROS:

8.1. Responsabilizar-se pelas despesas para realização destes serviços, tais como o pagamento dos tributos fiscais, emolumentos e dos encargos decorrentes da Legislação trabalhista e Previdenciária;

8.2. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.3. Designar profissional graduado em comunicação ou jornalismo, contendo vínculo profissional com a empresa, que será o responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificadas neste Projeto Básico.

8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo prévio entre as partes contratantes;

8.5. Exercer o controle do cronograma de atividades elaborado pelo CROAM, conforme Anexo I, com o objetivo de cumprir os prazos previamente estabelecidos e manter a eficiência dos serviços prestados.

8.6. Participar das reuniões com a Comissão de Comunicação. Sendo uma reunião por semana e/ou quinzena.

8.7. Realizar entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com o CROAM a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida durante reunião com a Comissão de Comunicação.

8.8. Providenciar infográficos e outros itens visuais para os editoriais.

8.9. Fazer revisão dos textos, correção ortográfica e gramatical dos editoriais.

8.10. Preparar, como sugestão ou sob demanda, textos para publicação de newsletters da instituição.

8.11. Quando necessário, a **TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** deverá providenciar infográficos e outros itens visuais, para os materiais produzidos como artigos, entrevistas, newsletter e outros meios de comunicação do CROAM.

8.12. Prestar atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao CROAM, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, suas ações, programas e serviços.

8.13. Prestar apoio ao agendamento e realizar acompanhamento de entrevistas concedidas pela Diretoria e/ou Conselheiros do CROAM, sob demanda.

8.14. Preparar e analisar o conteúdo das respostas pertinentes às demandas da imprensa, de acordo com as orientações da Diretoria do CROAM.

8.15. Prestar assessoramento, orientação, apoio e acompanhamento dos representantes do CROAM no contato com a imprensa.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.16. Promover abertura de espaços gratuitos, no mínimo mensal, na mídia (televisão, rádio, jornal) para a divulgação das demandas das profissões vinculadas ao CROAM.

8.17. Orientar o Presidente, os conselheiros, diretores, gerentes e funcionários do Conselho, quando necessário, a lidar com a imprensa.

8.18. Participar das reuniões quinzenais para alinhamento, avaliação dos trabalhos e busca de melhores resultados.

8.19. Promover a identificação, apuração e produção de temas/pautas para comunicação externa, bem como veículos de comunicação, visando informar segmentos específicos de público e o conjunto da sociedade sobre ações, serviços e demandas do CROAM e seus resultados.

8.20. Fazer revisão de textos que forem enviados à **TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, enquadrando-os em formato jornalístico.

8.21. Estabelecer relações com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de divulgar as ações do Conselho e manter boa imagem junto à opinião pública.

8.22. Sob a supervisão da Comissão de Comunicação do CROAM deverá propor e implementar um plano de relacionamento com a imprensa, para o desenvolvimento de um canal direto, com o objetivo de conseguir a publicação de notícias exclusivas sobre assuntos pertinentes a arquitetura e urbanismo e as ações do CROAM em espaços privilegiados nos veículos de comunicação.

8.23. Obter mídias espontâneas por meio da divulgação das atividades do CROAM aos veículos de comunicação, com o encaminhamento de releases e textos para sugestão de pauta jornalística, bem como, interação com editorias de importantes veículos do Estado.

8.24. Promover o acompanhamento, clipagem e monitoramento diário de todas as matérias veiculadas sobre o cliente. A clipagem e monitoramento de informações e notícias diárias, principalmente de questões relacionadas à Odontologia, deverão ser entregues eletronicamente.

8.25. Ao final de cada mês, ou até o 10º dia útil do mês subsequente, a **TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** deverá enviar relatório de clipagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório quantitativo das notas e releases preparados e do aproveitamento das mesmas em mídia espontânea.

8.26. Indicar, diariamente, possíveis materiais, textos, artigos e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site e divulgação nas redes sociais (Facebook, Twitter e Orkut);



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

-
- 8.27. Fornecer material digitalizado para atualização do site.
- 8.28. Elaborar, produzir e divulgar sempre que requisitado pelo CROAM, o newsletter, de caráter estático em html, em geral de 01 (uma) edição por quinzena, ou extra quando necessário, produzindo e revisando os textos, diagramação e formatação.
- 8.29. Assessorar, diariamente, na manutenção e divulgação de ações do CROAM, notícias e eventos em geral nas redes sociais mantidas pelo Conselho.
- 8.30. Controlar todo material produzido, objetivando atender às normas de correção ortográfica e gramatical.
- 8.31. Realizar a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do CROAM, para uso nas publicações e documentação.
- 8.32. Sob demanda do CROAM, a **TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** deverá providenciar apoio fotográfico para evento a ser realizado pelo conselho, com qualidade suficiente para publicação (enquadramento, foco e exposição adequados), na estimativa de 02 eventos mensais. As fotografias tiradas poderão ser utilizadas em informativos, newsletter, website ou postados nas redes sociais do CROAM (Orkut, facebook ou twitter), segundo o interesse do Conselho.
- 8.33. Realizar treinamento de porta-vozes para o relacionamento com a imprensa. O treinamento deverá ocorrer após correlação de agendas dos conselheiros e, de preferência, em até 90 dias após contratação.
- 8.34. Promover a identificação dentre o Presidente, os conselheiros, diretores e gerentes das possíveis fontes a serem apresentadas aos veículos de comunicação.
- 8.35. Promover a apresentação do perfil dos veículos de comunicação e dos jornalistas das diferentes mídias, assim como os procedimentos para o contato com os mesmo.
- 8.36. Realizar exercícios práticos – simulação de entrevistas, avaliação das posturas dos executivos em situações de crise.
- 8.37. Providenciar análise de performance e relatórios com definição de responsabilidades e grau de autonomia para cada assunto apresentado aos veículos de comunicação.;
- 8.38. Planejar e elaborar a sondagem com a imprensa e outros públicos de relacionamento para a identificação de tendências e percepções.
- 8.39. Preparar avaliação, diagnóstico e proposição de ações. O prazo para entrega do relatório e proposição das ações será 45 dias após a contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- 8.40. Prestar assessoria de imagem a partir do estudo da cobertura de imprensa, propondo ações junto à mídia que divulgue a imagem, os objetivos, desempenho e as ações do CROAM, enfocando os benefícios de sua atuação nas mais diversas áreas.
- 8.41. Prestar auxílio à Comissão de Comunicação do CROAM na preparação de um evento para aproximação da instituição com a imprensa.
- 8.42. REALIZAR DIAGNÓSTICO DE IMAGEM NAS REDES SOCIAIS: Análise quantitativa e qualitativa de menções sobre o CROAM nas mídias sociais.
- 8.43. REALIZAR MONITORAMENTO MENSAL DAS REDES SOCIAIS: Monitoramento permanente das mídias sociais em relação aos assuntos de interesse do CROAM a ser entregue até o 4º dia útil de cada mês.
- 8.44. Realizar a apuração, redação e edição de artigos institucionais e textos jornalísticos, criação de imagens e arte final, voltadas à comunicação externa. Esta comunicação se dará por reportagens, entrevistas, jornais, material promocional, revistas, notícias diárias para o site, informativos eletrônicos e e-mails.
- 8.45. Responsabilizar-se pelas despesas para realização destes serviços, tais como o pagamento dos tributos fiscais, deslocamentos, diárias, emolumentos e dos encargos decorrentes da Legislação trabalhista e Previdenciária.
- 8.46. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências do CROAM, para o pessoal designado à execução dos serviços.
- 8.47. Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.48. Designar profissional graduado em comunicação ou jornalismo, contendo vínculo profissional com a empresa, que será o responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificadas no Projeto Básico.
- 8.49. Exercer o controle do cronograma de atividades elaborado pelo CROAM, conforme Anexo I do Edital de Carta-Convite nº 003/2016 com o objetivo de cumprir os prazos previamente estabelecidos e manter a eficiência dos serviços prestados.
- 8.50. Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, conforme especificados no Projeto Básico de Carta-Convite nº 003/2016, por meio de profissionais qualificados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida.
- 8.51. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, com a qualidade e rigor desejados.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

8.52. Iniciar os serviços a partir da data de assinatura do contrato.

8.53. Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao CROAM, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços desta contratação, não cabendo ao CROAM, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes, ficando o CROAM autorizado, desde já, a reter os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a CONTRATADA das sanções previstas neste Contrato e em lei, até a completa indenização dos danos.

8.54. São de inteira responsabilidade da **TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, não sendo admitido nenhum acréscimo ao preço da proposta, tais como mão de obra própria ou locada, salários, diárias, alimentação, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CROAM E FISCALIZAÇÃO

O CROAM obriga-se a:

9.1. Fornecer informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**.

9.2. Realizar os pagamentos devidos à **TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

9.3. É prerrogativa do CROAM, proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, bem como, exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

9.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do CROAM, que atestará os serviços prestados no período que ocorrerem.

9.5. Comunicar oficialmente à **TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS, PRORROGAÇÕES, RESCISÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

10. O prazo de vigência deste é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia __/__/__ até o dia __/__/__.

10.1. O contrato poderá, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como, ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe à outra da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta dias).

§ 1º. Em caso de rescisão a CONTRATADA atenderá as solicitações do CROAM que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados ao Conselho, que sejam decorrentes da rescisão.

10.2. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. No interesse do CROAM, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/94. Facultada a supressão e acréscimo além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREÇOS E FORMA DE FORNECIMENTO

11. O valor anual estimado para a execução dos serviços de assessoria de comunicação, comunicação institucional e de serviços editoriais é de **R\$ 3.500,00**.

11.1. Será pago mensalmente à **TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA** o valor de **R\$ 3.500,00**, conforme proposta oferecida pela mesma.

11.3. Os valores apresentados já incluem quaisquer custos e despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos de qualquer natureza que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não podendo ser pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título e não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior, devendo os serviços e materiais respectivos ser fornecidos ao CAU/PE sem ônus adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão conforme saldo da conta 6.2.2.2.2.01.04.04.004.021– Serviços Consultoria/Assessoria de Comunicação, aprovada para o exercício de 2016.

12.2. O pagamento somente será efetuado através de boleto bancário, depois de confirmada a perfeita execução do objeto contratado, por meio do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato, da seguinte forma:



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

a) As notas fiscais atestadas no período do dia 26 (Vinte e Seis) a 30 (Trinta) serão pagas no dia 05 (cinco) do mês seguinte. Salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior a data fixada.

12.3. Preenchimento das Notas Fiscais em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública.

12.4. Caso o objeto do presente Contrato não seja cumprido fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

12.5. O CROAM efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

12.6. O CROAM pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

13.1. Os preços ajustados para a execução dos serviços objeto deste Pregão são fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses, podendo, no entanto, ser repactuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data Três Comunicação e Marketing LTDA ou da data da última repactuação eventualmente havida, mediante a demonstração analítica do aumento ou da diminuição dos custos da prestação dos serviços, de acordo com Planilha de Custos e Formação de Preços atualizada, a ser fornecida pela Três Comunicação e Marketing LTDA, devidamente instruída com os documentos comprobatórios do aumento ou da diminuição dos custos da execução dos serviços.

13.2. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no art.65 da Lei 8.666/93, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A TRÊS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa às seguintes penalidades, fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

14.1.1. Advertência.

14.1.2. Multa de:



**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo não cumprimento dos prazos estipulados;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado na ocorrência de qualquer tipo de descumprimento contratual (inexecução parcial, entrega de produto em desacordo com a aprovação pelo CROAM);

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o CROAM, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste contrato, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CROAM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Conselho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CROAM pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

14.2. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhidas diretamente em conta indicada pelo CROAM, no prazo de quinze dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.4. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir qualquer controvérsia originária do presente.



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus representantes, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Manaus/AM, 01 de Agosto de 2016.

João Batista Figueiredo Franco
JOAO BATISTA FIGUEIREDO FRANCO
Presidente CROAM

Izenilda Farias Bastos

IZENILDA FARIAS BASTOS
Sócia-Proprietária da Três Comunicação e Marketing LTDA.
CNPJ 02.924.406/0001-96

Testemunhas:

Margareth Quiróz
Nome:
160291272-68
CPF:

Nome:

CPF: